

PORTARIA TRT GDG Nº 450/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 05723/2018)

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **Contrato TRT nº 23/2018**, firmado entre este Regional e empresa **LTR Editora Ltda.**, cujo objeto é o oferecimento de licença para 70 acessos simultâneos e ilimitados ao conteúdo do acervo LTR Digital, a partir de link na intranet do CONTRATANTE ou login e senha para usuários cadastrados:

- **Gestor Titular: DENISE GOMES PEREIRA DE MELO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Biblioteconomia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 230.152.733, lotada na Escola Judicial– EJUD;

- **Gestor Substituto: GILVAN AZEVEDO DE CARVALHO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 235.037.556, lotado na Escola Judicial– EJUD;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>, bem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG. .

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria

EM 11/09/2018 14:13:46 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6254F82026.7019506362.2879B5F884.D2CCF79502
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA (Lei 11.419/2006)